



IGARACY - PB 10 DE FEVEREIRO DE 2017 SEMANA VI

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 013/2017

DISPÕE SOBRE CONCENSSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

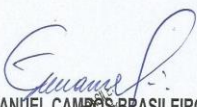
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede ao Senhor JUAREZ JUNIOR BRASILEIRO LIMA, MAT 1222, portador da cédula de identidade Nº 1610346 SSP/PB e CPF: 887.663.064-34, servidor municipal, ENFERMEIRO, 30 (Trinta) dias de FÉRIAS COM USUFRUTO, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir de 06/02/2017 a 05/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 05 de Fevereiro de 2017.


EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 014/2017

DISPÕE SOBRE CONCENSSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

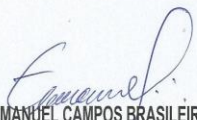
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede ao Senhor ADEMILSON DANIEL DE SOUZA, MAT 1495, portador da cédula de identidade Nº 2867076 e CPF: 062.839.064-51, servidor municipal, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, 30 (Trinta) dias de FÉRIAS COM USUFRUTO, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir de 06/02/2017 a 05/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 06 de Fevereiro de 2017.


EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY – PB 10 DE FEVEREIRO DE 2017 SEMANA VI

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 008



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 015/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

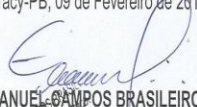
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede a Senhora NARA LIVIA LEITE FERREIRA BRASILEIRO, MAT.1177, portador da cédula de identidade Nº 2285231 SSP/PB e CPF: 029.784.424-50, servidor municipal, ENFERMEIRA, 01 (Um) Ano de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 09 de Fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 09 de Fevereiro de 2017.


EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 24/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro o Sra. GORETE
TOMAS DE ALMEIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Sra. **GORETE TOMAS DE ALMEIDA**, Técnica de Enfermagem com Registro no COREN/PB nº 08891264, casada, CPF – 064.920.384-44, RG.: 244650-SSP - PB, residente e domiciliado(a) na Rua João Severo Brasileiro – Bairro - Centro, nesta Cidade, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU/192 do Município Contratante. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU/192 é mantido pela CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAÍBA**, surge a situação de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, A CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo, bem assim, de material necessário ao atendimento da clientela, durante a execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA – Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA cobrar qualquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – A Secretária de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente Contrato, como a não realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.



IGARACY - PB 10 DE FEVEREIRO DE 2017 SEMANA VI

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 008

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei Municipal vigente e Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual, através da Unidade Orçamentária anual.

CLÁUSULA OITAVA - Pelos serviços executados pelo CONTRATADA, ficará o CONTRATANTE na obrigação de pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 937,00 (NOVICENTOS E TRINTA E SETE REAIS) por mês, referente a 36 (Trinta e Seis) horas semanais devendo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA NONA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Terá o presente Contrato a vigência 06 (SEIS) meses com início ao dia 10 (dez) de Janeiro e término em 09 (Nove) dias do mês de Agosto do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes quando da realização do concurso público e do preenchimento do cargo citado, devendo o interessado comunicar à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte da CONTRATADA ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

Igaracy/PB, em 10 de Fevereiro de 2017.

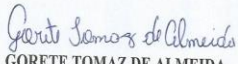
Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

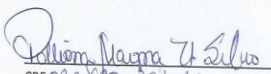
 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

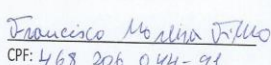
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


GORETÊ TOMAZ DE ALMEIDA
Contratado(a)


CPF: 042.880.394-41


CPF: 468 206 044-91

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Daiana Rodrigues de Oliveira



IGARACY - PB 10 DE FEVEREIRO DE 2017 SEMANA VI

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 008

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 25/2017

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY-PB e do outro(a) o(a) Senhor(a) **ISABELA SOARES BRASILEIRO SILVA VIEIRA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado o(a) senhor(a) **ISABELA SOARES BRASILEIRO SILVA VIEIRA**, Bacharelado em Serviço Social – sob o registro nº 4245 - brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF sob nº 077.371.404-92 e RG nº 53.625.990-2ª VIA-SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, Igaracy-PB doravante denominado(a) CONTRATADO(A), firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como **ASSISTENTE SOCIAL**, por parte do(a) CONTRATADO(A), as pessoas, necessitadas, exercendo as funções no **NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - TIPO - II**, neste Município e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAÍBA**, surge a situação de excepcional interesse público, e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(a) CONTRATADO(A) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde estarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Terá o presente Contrato a vigência 06 meses com início 10 (dez) de Fevereiro e termino no dia 09 (trinta) dias do mês de Agosto do corrente.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). A despesa com a execução do presente

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação anual, através da Unidade Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária anual.

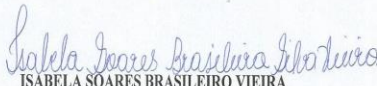
CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado ou quando da realização de concurso público e da devida contratação do profissional, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal vigente, em relação ao CONTRATANTE, e multa de 30% (trinta por cento) dos vencimentos fixados na Cláusula Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

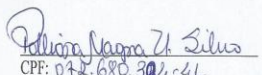
Igaracy-PB, 10 de Fevereiro de 2017.

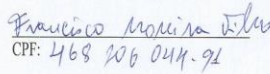

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


ISABELA SOARES BRASILEIRO SILVA VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:


CPF: 072.680.302-41


CPF: 468 206 044-91

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71